



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para a Copa Gramado Sub 16 a realizar-se no período entre os meses de setembro e outubro de 2024, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com as categorias e valores estabelecidos no Anexo. O projeto possui Convênio firmado com a União, que originou o convênio nº 945059/2023, o mesmo segue em anexo. Ressalta-se que apesar de constar a expressão "minuta", o termo foi devidamente assinado pelas autoridades competentes, estando em plena vigência.

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.239/2023.

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 35.400,00

O critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21. O prazo se justifica visto que o evento ocorrerá dentro do período do contrato, ou seja, temos 12 meses para realizar o evento sendo que o mesmo valerá do início ao término da Copa Gramado Sub 16. O evento tem data marcada para os meses de setembro e outubro de 2024, porém poderá ser remanejado, considerando os eventos climáticos e/ou motivos maiores.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme dispões e lei 14.133/2021.

O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Copa Gramado Sub 16, a realizar-se no período entre os meses de setembro e outubro de 2024 , proporcionará um evento esportivo a nível nacional de forma amadora em Gramado, desenvolvendo o futebol, como motivação para jovens, fomentando o turismo esportivo, integração social com equipes de categorias de base de clubes de vários estados brasileiros. Desta forma, viu-se a necessidade da contratação de serviços arbitragem para atender ao evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Para a contratação, é necessário:

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total
1	Jogos	15	Futebol de Campo Qualidade Pro: Cada rodada consiste na realização de 1 jogos. Necessário 4 árbitros, 1 anotador, 1 auxiliar por rodada. ARBITRAGEM FEDERADA.	R\$ 2.360,00	R\$ 35.400,00





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

A empresa vencedora do certame deverá:

- a)** Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria de Esporte e Lazer todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à execução dos serviços;
- b)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Gramado;
- c)** Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- d)** Responsabilizar-se com despesas como transporte, alimentação, hospedagem e encargos com funcionários;
- e)** Cumprir o cronograma solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer, observando horários, e local onde os serviços deverão ser prestados;
- f)** Manter a equipe devidamente uniformizados e identificados para cumprimento dos serviços;
- g)** Contratar número de pessoal suficiente para execução dos serviços no prazo acordado;
- h)** Atuar em conformidade com as normas operacionais da SMEL.
- i)** Apresentar os documentos originais ou autenticados solicitados neste Projeto Básico após o registro do Pregão Eletrônico para assinatura do contrato, se assim for solicitado pela Secretaria de Esporte e Lazer, garantindo a qualificação do serviço e os profissionais do quadro de arbitragem exigidos neste edital.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação;
- Comprovação de vínculo do profissional técnico da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.
- Apresentar o quadro de árbitros com capacidade técnica para dirigir os jogos, apresentando rg ou cnh do titular do certificado e uma declaração do titular do certificado, sendo sua emissão não superior a três anos da data do Pregão Eletrônico, autorizando também o uso do certificado pela empresa bem como afirmando sua responsabilidade sob o serviço prestado nos jogos e campeonatos organizados no município de Gramado;
- Possuir um Educador Físico como responsável técnico em seu quadro de trabalho (comprovadamente em dia com o órgão competente – CREF), além de apresentar o registro da empresa em dia no CREF;
- Apresentar um quadro de arbitragem de no mínimo 18 (DEZOITO) árbitros certificados pela Federação Gaucha de Futebol (FGF) e 10 (dez) árbitros que constem no quadro atual da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo obrigatória a apresentação da relação do quadro de arbitragem, acompanhado de seu RG OU CNH, e dos certificados de conclusão dos cursos acima citados, além de uma declaração do titular do certificado, sendo sua emissão não superior a três anos da data do Pregão Eletrônico, autorizando também o uso do certificado pela empresa bem como afirmando sua disponibilidade em arbitrar os jogos dos campeonatos organizados no município de Gramado.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- A Copa Gramado Sub 16 está prevista para ocorrer no período de 26 de setembro de 2024 à 03 de outubro de 2024, na cidade de Gramado, nos campos da Vila Olímpica e Ernesto Volk.
- O cronograma será disponibilizado para as equipes participantes a partir do mês de agosto, visto a logística da chegada das mesmas na cidade.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21. O prazo se justifica visto que o evento ocorrerá dentro do período do contrato, ou seja, temos 12 meses para realizar o evento sendo que o mesmo valerá do início ao término da Copa Gramado Sub 16. O evento tem data marcada para os meses de setembro e outubro de 2024, porém poderá ser remanejado, considerando os eventos climáticos e/ou motivos maiores.
- O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme dispões e lei 14.133/2021.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Os técnicos do Município procederão na fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando da Licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato.

6.2 A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

6.3 A Secretaria Municipal De Esporte e Lazer, através do servidor Marlon Portulan, fiscalizará a execução do serviço, prestando apoio ao gestor do contrato.

6.4 A Secretaria Municipal De Esporte e Lazer, nomeia o servidor Luciano Lopes da Silva, como gestor do contrato para execução da parte administrativa e podendo inclusive determinar a paralisa-





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

ção do mesmo, se este não estiver de acordo com as cláusulas do presente contrato e legislação vigente.

Fiscal Técnico do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luciano Lopes da Silva	901.988.240-68	Não Possui
Gestor do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Marlon Portulan	010.744.430-55	marlon.portulan@gramado.rs.gov.br
Fiscal Administrativo do Contrato		
Nome	CPF	E-mail
Luis Carlos Foss	489.111.860-15	Não Possui

Informamos que a indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da Secretaria de Esporte e Lazer, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O controle será feito através de Planilha, à qual será apresentada junto a prestação de contas ao final do evento. O pagamento da nota fiscal será até 30 dias da data da liquidação da mesma, pelo fiscal do contrato, subsequente ao mês da prestação do serviço. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho fornecido pelo fiscal do contrato e os dias letivos de prestação do serviço.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 35.400,00 para o período de 12 meses de todos os itens. Valor esse oriundo do resultado de 03 orçamentos feitos para o cadastro da proposta 054438/2023 junto ao Ministério do Esporte, a qual já esta aprovada com esse valor estimado.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Esporte e Lazer

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão as seguintes:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE DE DESPESA: 02 – DESPORTO MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO E SERV. DO ORGÃO

NATUREZA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

DESPESA: 941

19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE DE DESPESA: 02 – DESPORTO MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2004 – GESTÃO E MANUTENÇÃO E SERV. DO ORGÃO

RECURSO OGU – 1299

NATUREZA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1299 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

DESPESA: 1039

Gramado, 06 de maio de 2024.

Secretário(a) da pasta
Jorge Theobaldo Dienstmann

Nome, matrícula e assinatura do servidor que elaborou o ETP
Leticia Sachet – matrícula nº 15224

